



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01111/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 651/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 68, da Lei Municipal Nº 651/05 de 04 de outubro de 2005, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 - O Servidor perderá:

I -

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores há quinze (15) minutos, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 09 de janeiro de 2015.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ANDRÉ CRISTIANO ENGERS
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

LUIZ ANTONIO BRUNORI
Assessor Jurídico
OAB/RS 24.978